



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 09/08/2023 às 17h00min**

**ABERTURA DA SESSÃO: 23/08/2023 às 09h00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 23/08/2023 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

2. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG, CEP 37560-000, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 5.130 de 01 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO



1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2 125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	PRÓPRIO	02.011.0010.0305.0002.2 130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedores do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com).

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.1. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59 o pregão destina-se exclusivamente às empresas que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, e, ainda, as sociedades corporativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput, do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei 11.488/2007.

5.3.2. Por outro lado, os itens 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 23, 24, 33, 35, 39, 40, 41, 47, 57, são destinados à ampla competição, nos termos do supracitado dispositivo legal.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



- 5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.



- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10.11. DOS CATÁLOGOS**

10.11.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.11.2 As proponentes licitantes classificadas em primeiro lugar que apresentarem a proposta com as “*marcas sugeridas*” em consonância com o artigo 15 inciso I da lei federal nº 8.666 de 1993, já serão **APROVADAS**, dispensando-se assim a necessidade do parecer técnico.

10.11.3. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.11.4. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

#### **10.11.5. DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS**

**10.11.5.1. Autorização de Funcionamento (AFE), conforme a Lei nº 6.437 /1977 .**

**10.11.5.2. A autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e do distribuidor.**

**10.11.5.3.** Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverão ser apresentados junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA

**10.11.5.4. No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;**

**10.11.5.5 Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).**

### **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2.Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.1.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **11.2. Habilitação jurídica:**

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA GARANTIA**

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1.Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2.A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3.A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

**23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**24. DO PAGAMENTO**

24.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**25. DOS PRAZOS**

25.1. Os prazos dar-se-á conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**26. DO LOCAL DE ENTREGA**

26.1. O local de entrega será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**27. MODALIDADE**

27.1. A modalidade será conforme descrito no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [licitapamg@gmail.com](mailto:licitapamg@gmail.com)

28.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

28.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**  
**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**  
**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 08 de agosto de 2023.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO****AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL****1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

1.1.1 Aquisição dar-se-á para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA PCT C 100 UN ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> Em madeira, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de cumprimento; 1,4 de largura; 0,5 cm de espessura, embalado em pacote com 100 peças.	PCT	1.200
02	<b>ÁCIDO ACÉTICO 5% - 1000ML</b>	UND	15
03	<b>ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (A.T.A.) 50% - 1LT</b>	UND	15
04	<b>ALMOTOLIA AMBAR COM NO MÍNIMO 100ML</b> Confeccionada em polietileno, com graduação.	UND	600
05	<b>ALMOTOLIA TRANSPARENTE COM NO MÍNIMO-100 ML</b> Confeccionada em polietileno, com graduação.	UND	600
06	<b>AVENTAL CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL AZUL GRAMATURA 40 GRAMAS, MANGA LONGA / PACOTE INDIVIDUAL.</b> Avental impermeável. Confeccionado em não tecido de alta tecnologia impede a passagem de bactérias, com uma eficiência de filtração que chega à 98%, antialérgico e atóxico; hidrorrepelente; maleável; compatível com diversos agentes esterilizantes; resistente à tração e rasgo; repelência a álcool; não propaga chamas; estéril; dobra asséptica para o prolongamento da esterilidade durante o manuseio. Punho para melhor ajuste e conforto. Fecho atrás do pescoço para facilitar a colocação. <b>OBS:</b> Apresentar teste em laboratório credenciado pelo IMETRO quanto a eficiência de filtração que chega à 98%.No ato da assinatura da ATA de registro de preço. <b>Marcas sugeridas: PROTEDESC, DESCARPACK, ESTERILI OU SIMILAR.</b>	PCT	960
07	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL – TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES</b> Avental confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura <i>mínima de 50g/m<sup>2</sup></i> , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de inflamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas confeccionado com elástico nos punhos, fechamento nas costas ajustável. Embalagem, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. Tamanho: altura 120 cm x 160 cm largura	PCT	6.000
08	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL – PACOTE COM 10 UNIDADES.</b> Avental confeccionado em não tecido, 100% polipropileno, com gramatura <i>mínima de 40g/m<sup>2</sup></i> , repelente a álcool de uso intra-hospitalar, hidrorrepelente, com baixo índice de inflamabilidade, antiestático, alta barreira para emissão de fluídos e microorganismos, com extra proteção impermeável nas mangas, tórax e abdômen, com mangas longas confeccionado com elástico nos punhos, fechamento nas costas ajustável. Embalagem, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. <b>Marcas sugeridas: MEDIX, DESCARPACK, SKY OU SIMILAR.</b>	PCT	12.000
09	<b>AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGA PCT C/ 10 UN.</b> Avental descartável sem manga - pacote com 10 unidades gramatura <i>mínima de 40G</i> , produto confeccionado em tecido não tecido, tendo a finalidade de uso cobrir e proteger a região do tórax. Gramatura mínima 40 gramas. Apresentar certificado de boas práticas de fabricação. Na <i>cor azul</i> <b>Marcas sugeridas: MEDIX, DESCARPACK, SKY OU SIMILAR.</b>	PCT	6.000
10	<b>CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, USO ÚNICO TAM 40 CM X 40 CM, COM FENESTRA ENTRE 5 E 10 CM.</b> Confeccionado em não tecido SSMMS 100% polipropileno grau médio, não prejudicial à saúde e hipoalergênico, não tecido respirável, com dobra cirúrgica, gramatura mínima de 50 g/m <sup>2</sup> . <b>Marcas sugeridas: POLAR FIX, HEALTH QUALITY E PROTDESC OU SIMILAR.</b>	UND	4.800



11	<p><b>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND</b> -Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 16g do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial <b>poliuretano</b> flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Possui orifício localizado à 2 mm do calcanhar do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marcas sugeridas: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR</b></p>	CX	2.000
12	<p><b>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</b> Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 18g do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Possui orifício localizado à 2mm do calcanhar do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marcas sugeridas: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR</b></p>	CX	2.400
13	<p><b>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100UND-</b> Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 20g do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Possui orifício localizado à 2mm do calcanhar do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marcas sugeridas: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO OU SIMILAR</b></p>	CX	2.400
14	<p><b>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</b> Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 22g do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Possui orifício localizado à 2mm do calcanhar do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de</p>	CX	6.000



	etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no ministério da saúde <b>Marcas sugeridas: DESCARPAK, POLYMED, NIPRO, MEDIX OU SIMILAR</b>		
15	<b>CATÉTER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 100 UND-</b> Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 24g do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Dispositivo de segurança acionado pelo usuário, com proteção instantânea e total da agulha, proteção total de todo comprimento da agulha, evitando o contato com sangue pós-punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Possui orifício localizado à 2mm do calcanhar do bisel da agulha, que possibilita a visualização do refluxo sanguíneo através da parede do cateter. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no ministério da saúde <b>MARCAS SUGERIDAS: DESCARPAK, POLYMED,NIPRO, MEDIX OU SIMILAR</b>	CX	6.000
16	<b>COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM MÉDIO</b> Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	UND	60
17	<b>COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM PEQUENO</b> Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	UND	36
18	<b>COLAR CERVICAL PARA RESGATE EXTRA PEQUENO;</b> Colar cervical, material acrílico, tipo dobrável, plano, tipo fechamento velcro com 5cm, tamanho extra pequeno, características adicionais s/ janela traqueal, c/ apoio mandibular.	UND	36
19	<b>COLAR CERVICAL PARA RESGATE TAM GRANDE</b> Em polietileno, espuma de borracha articulável; com orifício frontal; com fecho e velcro; suporte mentoniano revestido em EVA;	UND	36
20	<b>COMPRESA DE GAZE 13 FIOS / ESTERIL PCT C/ 10 UND.</b> Compressa de gaze hidrófila, em fios de algodão puro e branco, sem falhas ou fiapos soltos 13 fios por cm quadrado, dobras uniformes e perfeitas variando de 08 dobras, sem filamento radiopaco, medindo 7,5 x 7,5 cm, com formato quadrado, estéril, embalado em pacotes com 10 unidades, o produto deverá ser entregue com laudo analítico laudo anal. Laborat. De cumprimento da NBR13843. <b>Marcas sugeridas: DESCARPACK, POLAR FIX, HERIKA OU SIMILAR.</b>	PCT C/ 10 UND	960.000
21	<b>DETERGENTE ENZIMÁTICO 1.000 ML- MÍNIMO 4 ENZIMAS.</b> Detergente enzimático, contendo, no mínimo, 4 enzimas (protease, lipase, amilase e carbohidrase), tensoativo não iônico, estabilizante c/ ph neutro quando concentrado e levemente alcalino após diluído, biodegradável, não corrosivo p/ aço, alumínio, borrachas, polímeros de alta densidade e não irritante p/ pele e mucosas; atua na redução de mat. Orgânica e biofilme nos artigos em até 5 minutos; utilizado p/ remover sangue e fluidos corpóreos de materiais de aço inoxidável, latex, silicone, pvc, vidraria, fibroscópios, endoscópios, canulados, agindo em rugosidades, fissuras, ranhuras, articulações e lúmen dos objetos; deve possibilitar o uso manual e em lavadoras automáticas e ultrassônicas, não espumante, apresentando eficácia na ação segundo as instruções de diluição do fabricante; uso hospitalar; deve apresentar a fispq (ficha de inf. De segurança de prod. Químicos), ficha técnica e registro na ANVISA . Condições para aquisição conforme abaixo. Registro MS, validade: 12 meses, <u>diluição: 1 ml/lt.</u> <b>Marcas sugeridas: PROACTION AS 110 4E, MULTIENZIMÁTICO CLEANZIME TOP E RIOZYME ECO OU SIMILAR.</b>	UND	960
22	<b>ELETRODO DESCARTÁVEL PCT C/ 50 –</b> Composto de dorso de micropore com adesivo acrílico hipoalergênico extra-aderente, poroso, para aplicações de longa duração, gel sólido de cloreto de potássio, capa plástica para manter a umidade do gel. Selamento que evita o vazamento do gel; pino de encaixe em aço inox; contra pino de prata-cloreto de prata e papel protetor. Pacote com 50 unidades. <b>Marcas sugeridas: SOLIDOR, MEDIX E DESCARPACK OU SIMILAR</b>	PCT	600
23	<b>ELETRODO PRECORDIAL COM PERA DE SILICONE ADULTO.</b> Eletrodos cardiológico précordial adulto completo com pera de silicone jogo com 6 (sucção + pera ecg). Tamanho da pera de silicone para ECG: 2,5cm x 2,5cm x 3,5cm.	JOGO COM 6	1.200



	<b>Marcas sugeridas: GENERALMED, MEDMAX E PEX OU SIMILAR</b>		
24	<b>EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO.</b> Equipo para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante. Câmara gotejadora: macro gotas (20 gotas = 1ml), flexível. Conexão luer slip. Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra). Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Tubo de 1,50 cm com ponta perfurante e tampa protetora extensão em pvc flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalagem plástica com combinação desta com papel grau cirúrgico. De acordo com a NBR ISO 8536- <b>Marcas sugeridas: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</b>	UND	120.000
25	<b>EQUIPO MICROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO</b> Equipo para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante. Câmara gotejadora: micro gotas (60 gotas = 1ml), flexível. Conexão luer slip. Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 15 micra). Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Tubo de 1,50 cm com ponta perfurante e tampa protetora extensão em pvc flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalagem plástica com combinação desta com papel grau cirúrgico. De acordo com A NBR ISO 8536. <b>Marcas sugeridas: DESCARPACK, MEDSONDA E EMBRAMED OU SIMILARES.</b>	UND	1.200
26	<b>FILME STRECH -</b> Filme plástico – folha, material plástico – polietileno, metragem aproximada da bobina – 250mt, largura 500 mm, espessura 25 micras, peso da bobina aproximado 4 kg.	ROLO	300
27	<b>FITA MÉTRICA</b> Fita métrica maleável medindo 1,5 metros com composição: 95% de PVC e 5% de fibra de vidro.	UND	600
28	<b>FIXADOR CELULAR EM AEROSOL- SPRAY – 100 ML.</b> Fixador celular em aerosol, composta de álcool etílico extra fino (95%), carbowax (2,5%) e propolente, indicado para fixação de esfregaços celulares em lâmina, deve ser aplicado sobre o esfregaço logo após a coleta, produto inofensivo a camada de ozônio (não contém cfc), conteúdo 100ml, embalagem constando externamente os dados de identificação, procedência, composição, data de fabricação, validade, marca e registro no MS. <b>Marcas sugeridas: KOLPLAST, CRAL E ADLIN OU SIMILARES.</b>	UND	600
29	<b>FORMOL 37% - 1000 ML</b>	UND	600
30	<b>GEL CONDUTOR – 300 GRAMAS –</b> Gel condutor não gorduroso, inodoro e translúcido, fabricado com matérias-primas qualificadas, especialmente desenvolvidas para garantir boa condutividade. É facilmente absorvido por guardanapos de papel ou tecido, favorecendo sua remoção após o procedimento. Por ser isento de sal, não danifica os eletrodos. Possui ph neutro. Composição: água purificada, neutralizante, polímero carboxivinílico, corante e conservante a base de isotiazolinona. Registro no MS.	UND	1.200
31	<b>INTEGRADOR QUÍMICO PACOTE C/100 UNIDADES</b> Integrador químico classe 5 possuir leitura de resultado através de mudança de cor ou limite/movimento frontal, avaliando temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, devendo atingir a mudança total se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados. <b>Marcas sugeridas: MAXXIMED, CRISTOFOLI, 3 M OU SIMILAR</b>	PCT	240
32	<b>KIT DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ – CONTENDO CADA CAIXA COM 100 TESTES –</b> Reagentes, embalados individualmente. Aplicação: determinação qualitativa de gonadotrofina coriônica humana (bhcg), em soro e em urina não diluídos, para teste rápido de gravidez. Descrição: imune ensaio cromatográfico para detecção de gonadotrofina coriônica humana em urina ou soro não diluídos com especificidade e sensibilidade relativas superiores a 99%. Deve apresentar ponta absorvente a ser mergulhada na urina por 5 segundos, antes da leitura. Possuir registro na ANVISA.	CX	120
33	<b>LENÇOL EM PAPEL HOSPITALAR 100% FIBRA CELULOSICA // 70 CM X 50M –</b> Lençol descartável em rolo, tipo bobina, uniformemente enrolado em tubo oco, medidas aproximadas 50m de comprimento x 70cm de largura, produto absorvente, fabricado a partir de fibras naturais. Deverá ser resistente, atendendo a pontuação mínima de 26 pontos, conforme tabela de classificação da NBR 15.464/15. Embalagem- conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de fabricante, procedência, nº de lote, data de fabricação, data de validade. Garantia- deverá ter garantia contra defeito de fabricação. Registro MS: isento. Validade - mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto; <b>Marcas sugeridas: PLUMAX, DECARPACK, FLEXPPELL OU SIMILAR.</b>	UND	15.600
34	<b>LUGOL 5% - IODO – 100 ML</b>	UND	1.200



35	<p><b>LUVA DE LATEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO M-CAIXA 100 UNIDADES-</b></p> <p>Luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, <i>isenta de pó</i>, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	2.400
36	<p><b>LUVA DE LATEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO G-CAIXA 100 UNIDADES-</b></p> <p>Luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, <i>isenta de pó</i>, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR</b></p>	CX	1.800
37	<p><b>LUVA DE LATEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO PP-CAIXA 100 UNIDADES-</b></p> <p>Luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, <i>isenta de pó</i>, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	1.800
38	<p><b>LUVA DE LATEX NATURAL <u>ISENTA DE PÓ</u> PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS – TAMANHO P-CAIXA 100 UNIDADES -</b></p> <p>Luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, <i>isenta de pó</i>, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	1.800
39	<p><b>LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G .</b></p> <p>Luva em látex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	2.400
40	<p><b>LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P.</b></p> <p>Luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR</b></p>	CX	4.800



41	<p><b>LUVA DE LÁTEX NATURAL PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M.</b> Luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	4.200
42	<p><b>LUVA DE LATEX NATURAL PARA USO HOSPITALAR EM PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO PP-CAIXA 100 UNIDADES-</b> Luva em latex 100% natural, descartável, ambidestra, antiderapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, punhos longos, com bainha (virola) boa elasticidade e resistência, com tensão de ruptura mínima, totalmente impermeável a água, isenta de quaisquer defeitos, talcadas pulverizadas com pó bio absorvível, alta resistência, caixa contendo 100 unidades, com registro na ANVISA, número do CA, e a embalagem dispensadora deverá possuir um sistema de abertura que evite a exposição, mesmo depois de aberta a embalagem. Embalagem contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. E com validade mínima de 2 anos a partir da data de entrega.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, CREMER OU SIMILAR.</b></p>	CX	1.200
43	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA - TAMANHO G - CAIXA COM 100 UNIDADES.</b> Fabricada em borracha sintética (nitrilo); isenta de látex e pó; formato ambidestro; microtexturizada na ponta dos dedos; cor azul; não estéril produto desenvolvido para utilização como barreira de proteção contra agentes biológicos, como sangue ou outros fluidos passíveis de contaminação. Composição: borracha sintética; óxido de zinco; enxofre; fenol bloqueado; dióxido de titânio; dietilditiocarbamato de zinco; dibutilditiocarbamato de zinco; emulsão de cera micro refinada; hidróxido de potássio; carbonato de cálcio; nitrato de cálcio; ácido nítrico; cloro gasoso; sulfato de sódio. Validade mínima 24 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA; certificado de aprovação no MTE: estar em conformidade com a RDC 55/2011 – ANVISA.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR</b></p>	CX	1.200
44	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA - TAMANHO M - CAIXA COM 100 UNIDADES-</b> Fabricada em borracha sintética (nitrilo); isenta de látex e pó; formato ambidestro; microtexturizada na ponta dos dedos; cor azul; não estéril produto desenvolvido para utilização como barreira de proteção contra agentes biológicos, como sangue ou outros fluidos passíveis de contaminação. Composição: borracha sintética; óxido de zinco; enxofre; fenol bloqueado; dióxido de titânio; dietilditiocarbamato de zinco; dibutilditiocarbamato de zinco; emulsão de cera micro refinada; hidróxido de potássio; carbonato de cálcio; nitrato de cálcio; ácido nítrico; cloro gasoso; sulfato de sódio. Validade mínima 24 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA; Certificado de aprovação no MTE. Estar em conformidade com a RDC 55/2011 – ANVISA.</p> <p><b>Marcas sugeridas: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR.</b></p>	CX	1.200
45	<p><b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO NITRILICA - TAMANHO P - CAIXA COM 100 UNIDADES-</b> Fabricada em borracha sintética (nitrilo); isenta de látex e pó; formato ambidestro; microtexturizada na ponta dos dedos; cor azul; não estéril produto desenvolvido para utilização como barreira de proteção contra agentes biológicos, como sangue ou outros fluidos passíveis de contaminação. Composição: borracha sintética; óxido de zinco; enxofre; fenol bloqueado; dióxido de titânio; dietilditiocarbamato de zinco; dibutilditiocarbamato de zinco; emulsão de cera micro refinada; hidróxido de potássio; carbonato de cálcio; nitrato de cálcio; ácido nítrico; cloro gasoso; sulfato de sódio. Validade mínima 24 meses a partir da entrega. Possuir registro na ANVISA. Certificado de aprovação no MTE: estar em conformidade com a RDC 55/2011 - ANVISA.</p> <p><b>MARCAS SUGERIDAS: SUPERMAX, DESCARPACK, TALGE OU SIMILAR</b></p>	CX	1.200
46	<p><b>MANITOL 20% 250 ML - FRASCO OU BOLSA - ESTERIL-SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - EM FRASCO OU BOLSA DE 250 ML.</b> Solução injetável transparente, estéril, apirogênica, acondicionada em recipiente de plástico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translúcido, resistente à pressão e tração, apresentando, bico conector resistente e que não produza rachaduras no momento da conexão c/ alça de sustentação resistente, registro no ms, com validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega e de acordo com a nova legislação, embalado em bolsa ou frasco de sistema fechado.</p> <p><b>Marcas sugeridas: JP, BBRAUN E SANOBIOLOU SIMILAR</b></p>	UND	180



47	<p><b>MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO –CX C/50 UND</b> Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico, de uso individual e único confeccionada em 100% polipropileno. Possui tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% e clips nasal de 14 cm de comprimento. Possui tripla camada com um filtro que proporciona eficiência de filtração bacteriana maior que 95%. Costura pós-solda por ultrassom. Elásticos fixados por solda por ultrassom reforçado. Apresentar cadastro no ministério da saúde. <b>OBS:</b> apresentar teste em laboratório credenciado pelo INMETRO quanto a eficiência de filtração que chega à 95%. <b>Marcas sugeridas: CAMPER, MULTILASER E TEXMED OU SIMILAR.</b></p>	CX	60.000
48	<p><b>MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (RESPIRADOR PARTICULADO - N95 OU EQUIVALENTE CONFORME DESCRITO)</b> Máscara de proteção respiratória (tipo respirador particulado PFF2, N95, N99, N100,PFF3) constituído por fibras sintéticas dispostas em 4 camadas com formatos em concha ou bico de pato; duas tiras elásticas para fixação na cabeça ou orelha, clipe nasal ajustável para diferentes formatos e tamanhos de rosto que proporciona proteção e conforto ao usuário, eficiência mínima de filtração de 95% de partículas de até 0,3 micrômetros, hipoalergênica, hidrorrepelente, inodora, não estéril, embalagem individual (reutilizável). Registro na ANVISA e certificado de autorização do MTE (CA) como PFF2 OU N95. <b>Marcas sugeridas: CAMPER, MULTILASER E TEXMED OU SIMILAR.</b></p>	UND	14.400
49	<p><b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO</b> – óculos de segurança constituído de armação e visor em uma única peça transparente. Confeccionado em policarbonato, dotado de proteção lateral com ventilação. Hastes tipo espátula, proteção contra raios uva e uvb. Óculos de sobreposição aos óculos de grau.</p>	UND	3.600
50	<p><b>PAPEL BOBINA TÉRMICO MILIMETRADO / CARDIOVERSOR 57 MM X 15M</b>, formato bobina, largura da bobina 57 mm, extensão da bobina de no mínimo 15 m tipo de registro térmico, alta sensibilidade para registro térmico sem contato, fabricação nacional com matéria prima (celulose) de alta qualidade.</p>	UND	1.800
51	<p><b>PAPEL BOBINA TÉRMICO MILIMETRADO / ELETROCARDIOGRAFO BOBINA DE PAPEL TÉRMICO MILIMETRADO PARA ELETROCARDIOGRAFO ECG 80 MM X 20M</b>, formato bobina, largura da bobina 80 mm, extensão da bobina mínimo 20m tipo de registro térmico, alta sensibilidade para registro térmico sem contato, fabricação nacional com matéria prima (celulose) de alta qualidade.</p>	UND	1.800
52	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30 X 100 – ROLO</b> Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filmpolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, termosselante, c/ indicador químico. Registro na ANVISA. Em conformidade com ABNT NBR 14990-2. <b>Marcas sugeridas: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR.</b></p>	UNIDADE	360
53	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE 25 X 35 CM CX C/ 100 UN ENVELOPE</b> Embalagem p/ esterilização, material papel grau cirúrgico, composição c/ filmpolímero multilaminado, gramatura/ espessura cerca de 60 g/m2, apresentação rolo, termosselante, c/ indicador químico. Registro na ANVISA. Em conformidade com ABNT NBR 14990-2. Auto-selante em papel grau cirúrgico, medidas 250 x 350 mm. Caixa com 100 unidades <b>Marcas sugeridas: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR</b></p>	CAIXA	120
54	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 20 CM X 30 CM.</b> Para esterilização de instrumentais, confeccionada em papel grau cirúrgico e filme laminado, transparente composto de polipropileno/poliéster. Gramatura de 60 g/m² a 70 g/m², medindo aproximadamente 20 cm x 30 cm.com indicadores químicos de ciclo de esterilização que mudam de cor após o processo de esterilização. Registro na ANVISA. Em conformidade com ABNT NBR 14990-2. <b>Marcas Sugeridas: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR</b></p>	CAIXA	120
55	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES – 60 G/M² A 70 G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – MEDIDA APROXIMADA 9 CM X 30 CM.</b> Para esterilização de instrumentais, confeccionada em papel grau cirúrgico e filme laminado, transparente composto de polipropileno/poliéster. Gramatura de 60 g/m² a 70 g/m², medindo aproximadamente 9 cm x 30 cm.com indicadores químicos de ciclo de esterilização que mudam de cor após o processo de esterilização. Registro na ANVISA. Em conformidade com ABNT NBR 14990-2. <b>Marcas sugeridas: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR</b></p>	CAIXA	120
56	<p><b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO ENVELOPE AUTO SELANTE/ COLANTES - 60G/M² A 70G/M - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 ENVELOPES – 15 CM X 30 CM.</b> Para esterilização de instrumentais, confeccionada em papel grau cirúrgico e filme laminado, transparente composto de polipropileno/poliéster. Gramatura de 60 g/m² a 70 g/m², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm.com indicadores químicos de</p>	CAIXA.	120



	ciclo de esterilização que mudam de cor após o processo de esterilização. Registro na ANVISA. Em conformidade com ABNT NBR 14990-2. <b>Marcas sugeridas: HOSPFLEX, POLARFIX, CRISTOFOLI OU SIMILAR</b>		
57	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO BRANCO – FARDO COM 1.000 FOLHAS.</b> Descrição: papel toalha interfolhado; Unidade: pacote; Tipo do produto: papel toalha branco interfolhas 2 dobras folha dupla extra suave para dispenser. Apresentação: embalagem em pacotes com 250 folhas. Tipo de embalagem: fardos com 1000 folhas, dispostas em 4 pacotes de 250 folhas cada, sendo em papel kraft resistente. Indicando a apresentação do produto, de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento, cnpj do fabricante e marca. Dimensões do produto acabado <u>aproximado</u> : 22,5cm de largura; 20,5cm de comprimento; Composição do papel: elaborado com 100% de fibras naturais (fibra celulósica), virgens, sem fragrância, sem impureza e furos. Cor: branco luxo com 80 a 100% de alvura; absorção: alta, com resistência a umidade. <b>Marcas sugeridas: INDAIAL, PLUMAX E WHITE PAPER OU SIMILARES.</b>	PCT	12.000
58	<b>TOUCA CIRÚRGICA COM ELÁSTICO SANFONADA, EM TNT, BRANCA, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES.</b>	PCT	120
59	<b>TREE WAY - TORNEIRA DE 3 VIAS</b> , de uso hospitalar, corpo da válvula em policarbonato, esterilizado por oxido de etileno; aterogênico. Corpo transparente e chave colorida para direcionamento e oclusão de fluxo com movimentação suave	UND	6.000

## 2. DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o art. 15, § 3º, III, da Lei 8666/93.

2.2. Os objetos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo setor responsável;

2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 da Lei 8.666/93.

2.4. Caso os produtos solicitados estejam em desacordo com as especificações técnicas constante do Termo de Referência e Ordem de Compra, o fornecedor deverá regularizar o fornecimento, substituindo os produtos, em até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da comunicação da Contratante.

## 3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os objetos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 205- Bairro Mirante do Paraíso, no horário das 8h as 16h, de segunda a sexta-feira. Telefone 35 3449-4307.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas correspondentes à execução do contrato/Ata correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2 125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	PRÓPRIO	02.011.0010.0305.0002.2 130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

## 5. DA JUSTIFICATIVA

Utilizados em uma vasta gama de procedimentos nos serviços de saúde, os materiais hospitalares requerem maior atenção quanto ao reabastecimento e volume, para que assim, os pacientes sejam atendidos com segurança, de forma ágil e eficiente.

Devido à importância em resguardar paciente e também a equipe de saúde de possíveis contaminações inerentes de doenças transmissíveis ao contato, a quantidade de material, principalmente os descartáveis, demandam que o estoque esteja sempre em dia, tornando o atendimento realizado efetivo, de forma adequada e sem maiores danos aos envolvidos.

A presente aquisição se faz necessária para o bom funcionamento dos serviços de saúde municipais, preservando a integridade e segurança dos munícipes, e garantindo que, havendo o material adequado disponível, o serviço prestado seja satisfatório.

Ressalta-se ainda que as marcas sugeridas estejam em consonância com o artigo 15 inciso I da lei federal nº 8.666 de 1993, e acórdão 113 de 2016 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

## 6. DA MODALIDADE

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O sistema de registro de preços está explicitado nos §§ 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de **contratações frequentes**; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de **entregas parceladas** ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

## 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1- Os produtos a serem entregues pelas contratadas deverão apresentar em suas embalagens, rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, Número de Lote, Data e Método

de Esterilização a que foi submetida, e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante;

8.2 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade de **NO MINIMO 12 (DOZE)** meses, a partir da **data de entrega**. Os produtos que estiverem fora da validade aqui exigida serão **devolvidos**.

8.3. O contratante não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao fornecedor efetuar as substituições necessárias em até 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação expedida pelo contratante, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

8.4. A fornecedora deverá informar ao contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas à data prevista, os motivos que impeçam a realização da entrega dos produtos nas condições previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções aqui previstas e as demais legais.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares.

## **10. DAS AMOSTRAS/CATÁLOGOS**

10.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, catálogo do produto logo depois de encerrada a fase de lances, e anteriormente à fase de habilitação, via sistema eletrônico, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados pela Secretaria requisitante, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

10.1.1 As proponentes licitantes classificadas em primeiro lugar que apresentarem a proposta com as “*marcas sugeridas*” em consonância com o artigo 15 inciso I da lei federal nº 8.666 de 1993, já serão **APROVADAS**, dispensando-se assim a necessidade do parecer técnico.

10.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

- a) **Aprovado**
- b) **Reprovado**

10.3. O catálogo de cada produto aprovado será mantido em posse da Secretaria requisitante para aferição pela fiscalização da compatibilidade deste com os produtos efetivamente entregues.

## **11. DOS DEMAIS REQUISITOS A SEREM ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS CATÁLOGOS**

**11.12.1. Autorização de Funcionamento (AFE), conforme a Lei nº 6.437 /1977.**

**11.12.2. A autorização de Funcionamento (AFE) solicitada acima deverá ser apresentada para os produtos tanto quanto do fornecedor e do distribuidor.**

**11.12.3.** Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverão ser apresentados junto com as amostras a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA

**11.12.5 No caso de produtos importados, o proponente licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do (s) lote (s) a ser fornecido (s) no Brasil;**

**11.12.5. Tais exigências na etapa de análise e julgamento das propostas convergem com o entendimento jurisprudencial (recente Acórdão nº 966/2022 – Plenário – TCU).**

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado, Matrícula nº 22833/1;**
- b) Suplente: Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/;**

12.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

12.4. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

13.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

13.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

13.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

14.2. Entregar os produtos objeto desta ATA dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

14.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

14.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

14.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

- 14.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;
- 14.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução do objeto, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 14.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo da execução do objeto.
- 14.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;
- 14.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;
- 14.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação as certidões negativas.
- 15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.
- 15.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 15.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 15.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal. n.º 10.520/02, artigo 49 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.
- 16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.
- 16.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou a retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

30

16.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1. A fornecedora deverá fornecer garantia dos produtos conforme legislação própria e, na ausência desta, aplicar-se-á a prevista no Código de Defesa do Consumidor e Código de Processo Civil.**

Pouso Alegre/MG, 05 de junho de 2023.

**Silvia Regina Pereira da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua dos Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de , publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em ....., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2023**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

**a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.
- 5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.1.5. Por razões de interesse público;
- 5.1.6. A pedido do prestador.
- 5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

- 6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.
- 6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.
- 6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>FICHA</b>	<b>RECURSO</b>	<b>ORIGEM</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	<b>ESTADUAL</b>	02.011.0010.0305.0002.2 125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	<b>PRÓPRIO</b>	02.011.0010.0305.0002.2 130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2023.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde** devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG n.º M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 78/2023**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA USO COMUM E GERAL** para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução da ATA/contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
253	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1494	FORTALECER O ORGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	PRÓPRIO	02.011.0010.0122.0002.2 102.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
278	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1525	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1643	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 156.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1377	GARANTIR ACESSO DA POPULAÇÃO AO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	PRÓPRIO	02.011.0010.0301.0002.2 157.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
280	SUBSIDIAR AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0301.0002.2 159.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1363	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1628	APRIMORAR A REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS – UPA FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0002.2 224.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
284	GARANTIR O ACESSO A ATENÇÃO ESPECIALIZADA – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 101.3339030	MATERIAL DE CONSUMO



288	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1621	GARANTIR O ACESSO A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – FES	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2 134.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
1526	GARANTIR A PREVENÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FES	ESTADUAL	02.011.0010.0305.0002.2 125.3339030	MATERIAL DE CONSUMO
269	GARANTIR A PREVENÇÃO	PRÓPRIO	02.011.0010.0305.0002.2 130.3339030	MATERIAL DE CONSUMO

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3 O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

35

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal, devidamente atestada, obedecendo às condições previstas neste Termo, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas.

5.2. A CONTRATADA deverá encaminhar para a Fiscal do Contrato uma prévia do faturamento para conferência com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo de emissão das notas fiscais.

5.3. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

**6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

7.2. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos produtos, objeto deste Termo;

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

7.6. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido neste Termo;

8.2. Entregar os produtos objeto desta Ata dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

8.3. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;

8.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

8.5. Fornecer materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT, INMETRO e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação da ABNT;

8.6. Cumprir os prazos previstos na Ata ou outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

8.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada na Ata, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria na execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

8.9. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo da execução do objeto.

8.10. A Contratada deverá informar na nota fiscal a marca do produto vencedor do certame, conforme mencionada na ata do pregão;

8.11. Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

8.12. O contratado/fornecedor é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 49 e seguintes do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais Licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da (s) proponente (s) vencedora (s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha (m) a proponente (s) vencedora (s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre.

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a (s) proponente (s) vencedora (s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº



8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93, a respectiva aquisição será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras a seguir indicadas:

- a) Titular: Mayele Santos Dorvalino Prado, Matrícula nº 22833/1;**
- b) Suplente: Joselita Moraes de Souza, Matrícula nº 19611/1**

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Aos fiscais competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução das entregas dos produtos e ou /respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2023.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**